LEI MUNICIPAL N° 922/2010, DE 23 DE ABRIL DE 2010

AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda financeira de R$ 10.000,00 (dez mil reais), à Comissão de Festas da Comunidade do Paraíso, para a realização de XXIX Festa Regional do Trabalho do Paraíso, a ser realizada no período de 30 de abril a 02 de maio de 2010.

Parágrafo Único – Fica a comissão descrita no caput obrigada a proceder a devida prestação de contas da aplicação da ajuda financeira, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da finalização da festa.

Art. 2° - A despesa decorrente da Presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária: 2.03.695.363.2.0230-339039-00 Ficha – 135.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 23 de abril de 2010

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal